

Estado, dominação e discurso no Portugal do século XV

JOÃO CERINEU LEITE DE CARVALHO *

Ao redigir um regimento tratando de sua Casa em 1431, o infante D. Pedro fazia mais do que determinar por escrito a organização de seu amplo círculo de influências e senhorio, frutos da posição privilegiada que ocupava por ser um dos filhos do longevo rei D. João I de Portugal. Usava o regimento, encontrado no *Livro da Cartuxa*, para listar aqueles que formavam seu séquito, que viviam sob sua proteção. Citava os oficiais de seu senhorio – “os offiçiães de minhas terras” (1982:153) – e outras pessoas sob sua autoridade, mencionando as despesas com tenças, mantimentos, roupas e outros itens necessários a sua manutenção. Seus criados eram devidamente assentados por casamentos ou benefícios. Buscava abarcar todos aqueles que, por atos em seu favor, tinham dele a proteção e sustento. Materializava, com as ações manifestadas no pequeno documento de duas páginas, aspectos relevantes do sistema de relações sociais de natureza nobiliárquica que formava a Baixa Idade Média portuguesa, especialmente quando observado da perspectiva de um elemento que ocupava papel ascendente naquela estrutura.

Entendendo que as tensões e a organização da sociedade portuguesa avisina materializavam-se em práticas políticas e jurídicas de perfil historicamente singular, determinantes na constituição da lógica que regia as relações de poder e como estas manifestadamente se estruturavam, percebemos o Estado medieval como um amplo mecanismo de poder inscrito nessa mesma lógica. Constituída a fim de ordenar relações de poder conflituosas, em nome da hegemonia social nobiliárquica em detrimento do amplo grupo social responsável pela produção direta de riqueza, a estrutura estatal medieval se diferenciava por articular diretamente a apropriação de riquezas e a autoridade jurídico-política.

Se quisermos entender o Estado baixo-medieval é preciso perceber que naquela sociedade a exploração não se configurava e nem era entendida como função específica da monarquia, e, por isso, a autoridade e outros poderes eram compartilhados por uma série de elementos sociais concorrentes, que formavam os grupos nos quais as

* Doutorando do PPGH-UFF e professor da Universidade Gama Filho.

jurisdições estatais se solidificavam; os mesmos que colocavam em prática a coerção, garantindo assim a dominação política, beneficiavam-se da apropriação. Não havia fronteiras claras entre o que hoje chamamos público e privado.

Tal constatação não é inédita, mas incorre em uma série de questões relevantes quando encontramos perspectivas historiográficas a respeito da Baixa Idade Média – mais especificamente a de Portugal (MATTOSO, 1997). Nestas, vislumbrando acertadamente tal período como o de gestação do que viria se tornar o Estado Moderno, identificam-se quaisquer elementos oriundos das raízes feudais daquela estrutura como impedimentos de um processo histórico já em curso, nomeadamente aqueles que de alguma forma se colocassem em tensão com a afirmação da autoridade régia. Falar de inibição de um processo histórico configura um problema analítico, pois dessa forma toma-se determinado fenômeno particular como uma regra natural de desenvolvimento, o que faz inferir que qualquer processo histórico inibido – ou seja, que não segue aquele curso particular – é uma aberração, um desvio, um retrocesso. O fenômeno particular, além de naturalizado, acaba observado sob a ótica de um desenvolvimento espontâneo.

O feudalismo ocidental resultou da fragmentação de uma forma muito particular de poder político. Não se trata aqui simplesmente de fragmentação ou parcelização, mas também de privatização. O poder de Estado cuja fragmentação produziu o feudalismo ocidental já havia sido substancialmente privatizado e investido na propriedade privada. (WOOD, 2010: 41)

É, então, fundamental compreender a natureza de tal fragmentação, pois observamos o Estado Baixo Medieval português como um fenômeno resultante da herança histórica das experiências anteriores, e não meamente como etapa cronologicamente prévia a um futuro distante (o Estado Moderno Absolutista ou o Contemporâneo liberal), levando, nesse caso, à equivocada compreensão de alguns de seus elementos constitutivos como obstáculos e retrocessos. Os privilégios dos quais gozavam os senhores lhes eram cedidos sob a condição de que, transformando-se e/ou agindo como uma parcela do Estado, eles reproduzissem a sua dinâmica, garantindo assim a manutenção de hegemonia nobiliárquica em sua estrutura. E faziam isso ao funcionarem como agentes organizadores da produção.

Ainda que, no alvorecer da Modernidade, a monarquia despontasse como o mais forte elemento de organização social, a lógica que regia aquela sociedade seguia fundada na privatização do poder, na manutenção e reprodução de relações que mantinham seu caráter nobiliárquico. O Estado, mesmo sob o recuo da fragmentação institucional característica do ápice feudal, persistia em seu papel como garantidor da hegemonia dos grupos aristocráticos (ANDERSON, 2004); e mostra-se importante compreender até que ponto, ou de que forma, entrava em tensão com as várias manifestações práticas dessa classe dominante (que se encontrava distribuída nas figuras dos senhorios feudais, das aristocracias urbanas, da monarquia, dentre outras), uma vez que estas mantinham suas funções de apropriação extra-econômica na composição daquela sociedade.

Dentro dessa linha de análise, o avanço de prerrogativas senhoriais em determinadas conjunturas, como a que identificamos entre o período regencial do século XV, majoritariamente controlado pelo Infante D. Pedro, e o reinado de D. Afonso V (1438-1481), não representariam abalo substancial à lógica social acima citada. O Estado da Baixa Idade Média portuguesa se materializava justamente nas relações entre os poderes monárquicos, senhoriais, urbanos (na figura dos *homens bons* dos concelhos) e quaisquer outros grupos que de alguma forma compartilhassem, ostentassem ou reproduzissem os predicados e interesses nobiliárquicos.

É igualmente perceptível a necessidade de reorganização diante da conjuntura vivida por Portugal nos séculos XIV e XV, encarnada no que foi a sucessiva reestruturação empreendida pela dinastia de Avis. Contudo, neste processo, a concorrência existente entre poderes senhoriais, poderes locais e poderes régios ainda configurava a raiz da própria dinâmica de dominação e organização social que garantia a esses grupos a sua hegemonia, e não o antagonismo pleno de seus interesses. Apontar o Estado português baixo-medieval como materialização do conjunto de relações sociais que concretizam as formas de dominação política, o conflito entre governantes e governados, infere que este também pode ser identificado nas disputas envolvendo as frações da classe dominante, nas formas pelas quais estas se organizavam a fim de garantir sua hegemonia política, e na resistência dos grupos dominados.

Voltando-nos para o que motivou a escolha do comentário inicial sobre o regimento redigido pelo infante D. Pedro, e de acordo com a proposta acima resumida,

indicamos uma análise na qual, como em quaisquer configurações sociais conhecidas historicamente, a prática política teria produzido novas teorizações e variações conjunturais de antigos temas a fim de acomodar as novas tensões e arranjos políticos.

Portanto, o que identificamos como escritos políticos – apesar do menor formalismo do regimento citado, este serve como guia de como um senhor organizava sua Casa, lembrando que D. Pedro ocupava o relevante ducado de Coimbra – passa a ser um dos nexos capazes de nos guiar em uma compreensão mais aprofundada da realidade social portuguesa baixo-medieval, em especial no século XV. Para tal, faz-se necessário explicitar de que forma nos propomos ler tal tipo de produção, para, em seguida, tomarmos uma obra de extrema relevância no período a fim de colocar a dita análise em prática.

Os textos de teoria política devem ser compreendidos como respostas a circunstâncias históricas particulares. Em especial em conjunturas caracterizadas por profundas agitações sócio-políticas, nas quais a ânsia por (re) organização das relações sociais acaba aflorando de forma mais explícita, revelando mais claramente a natureza das disputas nelas materializadas. O Portugal advindo desde a *Revolução de Avis* em 1383-85, e que se estendeu ao longo do século XV, enquadra-se nessa linha de raciocínio.

Ao ligarmos a teoria política ao seu contexto de produção não reduzimos seu alcance como conjunto de princípios mais gerais de organização, mas nos permitimos compreender sua relação orgânica com o meio social (o conjunto de suas relações constitutivas) no qual foi formulada e naquelas nas quais se buscou aplicá-la e reproduzi-la. Compreendendo as intenções dos autores como a busca pela solidificação de elementos favoráveis à reprodução dos grupos aos quais pertenciam em sua própria realidade histórica, tornam-se mais claros os motivos que os levaram, de uma forma ou de outra, a tentar elevar suas reflexões ao status de princípios universais, explicitando seus comprometimentos ideológicos em relação à sociedade em que viviam.

No caso do infante D. Pedro, filho do celebrado D. João I, irmão do rei D. Duarte, regente após sua morte e rival do próprio sobrinho, só elevado ao trono mediante sua derrocada, a dinâmica da disputa nobiliárquica do poder e domínio no Portugal baixo-medieval não é apenas representada em sua trajetória política. Também se encontra nos escritos por ele produzidos, tornados referência na construção do Estado

avisino do século XV, cuja relação com a dita trajetória está longe de um antagonismo entre as abstrações teóricas e a práxis social. Abordamos tais obras, portanto, não exclusivamente como exercícios de abstração, mas, pelo contrário, visamos entender suas teorias historicamente, o que “nos permite olhar para nossa própria condição [no presente] de forma crítica” (WOOD, 2008: 16), servindo assim aos propósitos da observação histórica.

Uma das obras do infante foi a *Virtuosa Benfeitoria*, produzida na década de 30 do século XV, finalizada com o trabalho de redação do Frei João Verba. Sua representatividade, como bem conhecida, assenta sobre o fato de ser a primeira obra de prosa doutrinal em língua portuguesa, o que traz o uso criativo de vocábulos de origem latina e grega, fruto das leituras de autores como Aristóteles, Platão, Sêneca e Cícero, realizadas por D. Pedro. Seu período de produção era permeado por uma tradição de controvérsias político-ideológicas na reorganização da própria fundamentação da estrutura estatal. Este tipo de controvérsias, originadas nas relações sociais, no estabelecimento das formas de propriedade que formariam o Estado, tendiam a estimular o florescimento da produção da teoria política, tal qual o texto do Infante. Porém, para além de encarar a *Virtuosa Benfeitoria* como “mera resposta” a situações específicas e agudas ao longo do processo histórico vivido pelo Portugal avisino, é necessário vê-las também como a materialização literária de projetos sócio-políticos, desenvolvidos não só a partir de questões relacionadas a um desejo de reprodução social, mas como um plano de ação e organização. Vejamos como isso pode ser percebido no texto supracitado, utilizando a versão encontrada na compilação *Obras dos Príncipes de Avis*, de 1981, a qual será referida nas devidas citações.

No primeiro livro da *Virtuosa Benfeitoria*, no sétimo capítulo, no qual se lê “*que cousa he benefio*”, este é definido como a “*feyçom uirtuosa, de proueytar a outrem, mostrada per obra. E per esta palaura, outrem nom deumeos de entender, se nom criatura razoauel [o ser humano], porque as outras cousas nom podem rreçeber nem dar, nem gradeçer benefiçios.*” (ALMEIDA, 1981: 542) Em uma definição inicial, na qual já se percebe a referência constante aos “antigos” (como Aristóteles), depois de perceber e demonstrar que, apesar de tão naturais quanto toda a criação divina, os seres humanos são especiais, elevados em detrimento do restante, D. Pedro afirmava que apenas eles poderiam ser virtuosos e, por isso, dar, receber e agradecer os benefícios. Logo, o

próprio benefício era apresentado como elemento articulador das relações sociais, já que seria fundamental e exclusivo entre aquela criação tão especial do divino.

Estendendo a explicação, estabelecia na segunda definição que “Benefiçio he bem feito a outrem com entençom de lhe prestar.” O benefício seria algo bom, moralmente bom, pois “proçede da uontade a quall nom sse move a fazer cousa, se nom por ella seer ou parecer boa” (ALMEIDA, 1981: 542), novamente parafraseando Aristóteles a fim de legitimar a tradição associada a tais afirmações e verdades.

No décimo segundo capítulo amplia a explicação,

o benefiçio he cousa que tem em sy estas quatro causas. s. causa fazedor, de que elle procede [pois é sempre feito a outrem]. E causa final pera que elle he feyto [o objetivo]. E causa material, porque he posto em obra [ele é um bem]. E causa formal de que rreçebe sua comprida perffeyçom [a intenção, que deve ser virtuosa] (ALMEIDA, 1981: 549),

complementando tal ideia dizendo que

a entençom faz tam perffeyto o aucto de bem fazer, ella he causa formal do benefiçio em o quall aynda que míngüe a causa material, por nom seer em tam grande auondança como compria, e falleça a causa final, se a entençom for perffeyta, nunca a benffeytura será apouquentada. (ALMEIDA, 1981: 550)

O valor da benfeitoria sob tal ótica estaria para além da riqueza material, apesar desta não estar excluída (pelo contrário) de sua dinâmica e de sua própria definição, “onde sse diz que o benefiçio he bem, se entende a causa material” (ALMEIDA, 1981: 550), mas principalmente na intenção pura e virtuosa.

O benefício pressupunha obrigação do beneficiado, o que só reforçava a ideia de que ele era um elemento fundamental na articulação entre os vários grupos sociais, entre as relações pessoais que estavam na base das relações que davam sustentação à dinâmica daquela sociedade. O infante citava desde os Evangelhos até mitologia romana a fim de ilustrar suas explicações e justificativas, atribuindo-lhes caráter imaterial e universal, como podemos perceber nos dois próximos fragmentos, retirados do capítulo treze, no qual se propunha expor o grande fundamento do benefício.

O benefiçio deue corresponder ao agradecimento, o qual nunca he quite de obrigação pollo bem que reçoheo, mas deue perseuerar em satisfazer, entendendo o gradeçedor que nunca faz final pagamento. E pois que o gradeçimento he segundo rrazom cousa tam duradoyra, conuem que o benefiçio seja fundado em aquella parte em que mais prolongadamente pode durar. (ALMEIDA, 1981: 550-551)

O pagamento nunca era final, não havia uma verdadeira equiparação na retribuição, inferindo na continuidade daquela rede dinâmica de relações. Investindo sua representatividade nos símbolos, nos atos, e nunca aberta, direta ou simplesmente na posse ou transferência de bens materiais, afirmava

E assy, nem ouro, nem prata, nem outras cousas semelhantes que o homem rreçebe som benefiçio, nom embargante que seiam cousas perque elle he feyto, e signaaes perque he demonstrado. (...) nom he benefiçio o que nos ueemos, mais he coisa que mostra de fora a boa uoontade que iaz sccondida, em a quall o benefiçio he situado essencialmente. (ALMEIDA, 1981: 552)

Já no *Livro II*, em seu sétimo capítulo, ao diferenciar e hierarquizar semanticamente a benfeitoria de acordo com aquele que dá e aquele que recebe, D. Pedro deixava muito clara a forma pela qual, em primeiro lugar, o benefício era articulador das relações como anteriormente já fora sublinhado.

O outorgamento que huũ príncipe faz a outro seu yguall, por lhe satisfazer e nom seer mais theudo por algũa cousa que delle rreçoheo, he chamado pagamento. E a merçee que o senhor faz aaquele que o serue, nom fazendo com elle preytesya perque seia obrigado a lhe dar certas cousas, nom propoendo de lhe mais outorgar. Dizemos que he galardom. E sse pollo bem rreçebido o seruidor tomou alguũ trabalho, ou fez algũa certa obra por satisfazer aaquelle que lho deu, chamarshea tal aucto seruiço. (ALMEIDA, 1981: 575)

Ao mesmo tempo reforçava que, mesmo com tal elemento fundamentado diretamente na (boa, virtuosa) intenção daquele que o praticava, o papel assumido pelos

envolvidos na organização social real, mundana, seria determinante na natureza política da relação.

Na mesma medida,

Quando huñ cauleyro outorga a outro certa cousa, propoendo e sperando de cobrar delle outra do seu uallor. Dizemos que faz empréstimo [pois eram iguais]. E quando o senhor faz merçee ao que ecom elle uyue, e nom lhe fez seruiço perque tanto deuisse rezeber. Entenderemos que he obrigação [pois o beneficiado era menor que o benfeitor]. E ao seruiço que o mais pequeno faz a seu senhor, nom rrezebendo delle cousa de preço yguall chamaremos merecimento [pela grandeza do beneficiário]. (ALMEIDA, 1981: 575)

Com o apresentado, percebemos melhor que o foco, portanto, não deve ser direcionado apenas aos paradigmas e conceitos políticos abordados e formulados nos textos, mas nas relações sociais (as disputas e tensões, o domínio e exploração políticos e sociais materializados textualmente) a partir das quais as ideias sobre a própria organização e estabelecimento dessas relações foram registradas visando sua reprodução. Assim visa-se

explorar como certas relações sociais fundamentais determinam os parâmetros da criatividade humana, não apenas em teoria política, mas em outras formas de discurso que compõem parte dos fundamentos históricos e culturais nos quais as teorias políticas emergiram. (WOOD, 2008: 16)

No caso abordado, o Portugal avisino do século XV.

Mantendo a universalidade dos preceitos minuciosamente explicados, elogiando a grandeza de conceder benefícios e mercês, o infante afirmava que a alma humana teria poderes naturais dados por Deus, e que estes deveriam ser bem usados, materializados nos atos. A virtude da caridade adviria dessa mesma capacidade, que internamente se manifestaria na benevolência, e externamente na beneficência, ou benfeitoria.

Toda perssoa que he obrigada pera possuyr algũa uirtude, he necessariamente theuda, a usar de seus auctos segundo require seu stado e abrange seu poder. E pois nos somos obrigados per precepto pera amar deos e aos prouxtimos mostrasse que lhe deuemos benquerença, da quall se segue

o aucto da benffeytura, de que somos theudos a usar com aqueles que o am mester.” (ALMEIDA, 1981: 577)

Em outras palavras, para que tal condição natural fosse verdadeira (e por ser natural, advinda de Deus, sua contestação implicaria a quebra de dogmas) era necessário o reconhecimento da diferença natural de status e o poder que lhe era correspondente. A natureza virtuosa do indivíduo corresponderia à intensidade pela qual se relacionaria com os outros por meio da benfeitoria, e as obrigações morais que viriam com sua posição social.

Ao lançar foco sobre os poderes dos príncipes, explicitava-se a fusão medieval entre autoridade jurídico-política e propriedade, demonstrando-a no fundamento de divisão de poderes na afirmação, apresentada no capítulo dezesseis, de que o “Senhorio he propriedade exçelente que poem mayoria em o que o tem em respeyto de algũa sogeyçom que outrem soporta. E per ella he governado iustamente o político e comum regimento daquesta uida.” (ALMEIDA, 1981: 593)

Por meio da reflexão aristotélica das diferenças entre senhor e servo, justificando o governo dos menos virtuosos pelos mais virtuosos em nome da preservação da comunidade, a *Cidade de Deus* agostiniana, que justificava o senhorio em nome do proveito de todos no afastamento do pecado, D. Pedro apontava suas conclusões: “A primeyra he que a ordenança rrazoada antre os príncipes e os soieytos he fundada em natureza, e mostrasse per aquesta guisa. Tanto que o pecado desterrou do mundo a original direytura, logo hũa razoauel criatura foi soieyta a outra.” (ALMEIDA, 1981: 594) O pecado original teria gerado a diferença entre os homens, e necessidade da sujeição de uns a outros.

Os senhores teriam surgido como aqueles que, defendendo o povo de seus adversários, ganhariam por merecimento a posição de domínio sobre os mesmos, pois a capacidade demonstrada os destacava moralmente.

E alguũs defendendo de seus auerssayros per força o poboo com que sse aiuntarom mereçerom de ser rreçebidos por prinçipaaes daqueles a que faziam proueyto. E usando desto prolongadamente per tall guisa se assenhorarom dos sobiectos que filharom delles ispeçial encarrego porque ueo aseer dereyto necessário de os senhores os governarem em Iustiça, e os defenderem de seus Ymigõs atees morrer por elles. E por este cuydado que

elles teem, outorgoulhes o poboo obediente sobiecçom, fazendo uassalagem porque he obrigado a lhe manteer lealdade. (ALMEIDA, 1981: 594)

Como se vê acima, formar-se-iam assim os senhorios, nos quais a sujeição vassálica era não fruto de tirania, mas de uma retribuição ao benefício da proteção. O domínio político ganhava contornos universais na definição dos próprios fundamentos da sociedade como reino da ordem terrena, reflexo da ordem divina.

Recorrendo a um passado ancestral, longínquo, D. Pedro reforçava o preceito social medieval da manutenção da ordem pela classe aristocrática dos cavaleiros em benefício dos povos, que em troca, por obrigação e agradecimento àquela benfeitoria, deviam lealdade e obediência aos seus protetores. Tornada natural tal condição, a benfeitoria mantinha sua função de nexos das mesmas relações em torno das quais a sociedade era organizada e o domínio político estabelecido entre senhores e servos.

E assy o senhorio que por aazo do pecado começou em o mundo, he ia tornado em natureza, segundo diz Santo agustinho em o xix liuro da çidade de deos. E como he cousa natural naçermos com pecado, assy he nossa natureza uiuermos em sibiççom de temporal senhorio, do quall per ley, nem per sacramentos nom somos desobrigados, porque a graça spiritual nom tira a corporal sobiecçom, mas o catiueyro da alma. (ALMEIDA, 1981: 594)

Obediência natural a Deus em espírito, e igualmente natural sujeição ao senhor em corpo. Enquanto a posição superior ocupada pelos senhores fundamentava-se em sua virtude, por sua elevação moral diante dos subordinados, a própria condição de existência dos mais e dos menos elevados, dos dominantes e dos dominados, era naturalizada na mesma medida da própria existência do mundo e dos homens como obra divina.

Ao mesmo tempo em que a relação entre a sociedade e os senhores era traçada dentro das tradicionais hierarquizações de domínio e exploração legitimados em uma lógica naturalizada, ficava claro que os príncipes eram apresentados, na perspectiva de afirmação régia vivenciada naquela conjuntura, como exemplo mais elevado. Percebe-se um reposicionamento, uma sutil reestruturação da instituição monárquica em relação às obrigações que ela demandava, quando se dizia que. “o príncipe e a comunityade teem antre sy special e stremada liança, per cuiio aazo som theudos de acorrerem aas

necessidades communes.” (ALMEIDA, 1981: 594) O sentido comunitário dado àquela configuração social era reforçado pela ideia de que mesmo o rei não poderia agir em detrimento de sua fortaleza, o que denota certa cobrança (manifestada na constante consulta aos povos em Cortes no Portugal quatrocentista, por exemplo) sobre o papel da monarquia. Uma “natural liança” precisava da submissão aos mais poderosos, pois “faz fim o poderyo, quando a obediencia se acaba.” (ALMEIDA, 1981: 595). A submissão e obediência das classes dominadas eram naturalizadas no plano de garantia da ordem terrena.

Calcada na submissão ao mais elevado, a relação natural entre monarca e povo era encerrada na moralidade e virtude na qual “deue a benquerença seer antre o príncipe e o poboo tam firme que ambos aiam ygual sentimento de hũa desauentura e tomem huñ mesmo prazer pollo bem que ouuerem” (ALMEIDA, 1981: 595), pois um sem o outro não subsistiria. A ordem e manutenção da sociedade dependiam, em tal perspectiva, tanto da capacidade do rei quanto na obediência dos súditos, fundamentada em sua fé cristã.

Próximo ao fim do capítulo, intitulado “*em que se mostra que aos príncipes somos obrigados a eos que per acontecimento de fortuna som mayores que nos*”, reforçando a natural submissão dos homens aos grandes, D. Pedro *aconselhava* que “se teuerem senhor que nom he discreto, busquem outro de que aiam proueyto.” (ALMEIDA, 1981: 597) Em outras palavras, recomendava que não se abandonasse a ideia da natural submissão por falha moral individual de um senhor, excluindo a possibilidade de “sublevação” contra aquela lógica, mas focando-a no “mau senhor”, que logo seria substituído por um suficientemente virtuoso. Protegia, assim, a própria integridade daquele tipo de sociedade, prevendo inteligentemente a percepção das contradições que aquela organização social carregava em seu seio.

A obediência novamente era justificada pela grandeza dos senhores em conceder proveitosos benefícios, uma vez que “os rreçebedores som theudos de os ajudar, conhecendo os benefiçios que delles ouueram quando os uirem postos em tal stado, em que a dereyta rrazom os rrequeyra de satisfazer em algũa guisa, polla diuyda en que som obligados.” (ALMEIDA, 1981: 598) Como afirmamos em trecho acima, uma dívida impagável mundanamente, inferindo uma submissão natural e perpétua aos senhores mais elevados, a começar pelo rei.

Por fim, comentamos um último trecho, no qual, ao reconhecer que os senhores “teem tres stados”, legitimava-se seu papel virtuoso materializado na sua função elementar de conselheiros do rei – “Os conselheiros teem o logar do coração em o corpo moral” (ALMEIDA, 1981: 619), perpetuando-se assim como protagonistas na manutenção da ordem social, manifestando mais uma defesa da ordem nobiliárquica e da fragmentação privada do Estado, mesmo diante da afirmação superior da monarquia. Agindo na defesa militar da comunidade – “se guardaram de poher segurança onde a nom ha” (ALMEIDA, 1981: 619) –; honrando sua condição com virtude na defesa moral da mesma, deviam ser honestos e verdadeiros como exemplo de conduta cristã; e sempre ser bem aventurados, o que não era visto como benefício, mas próprio da grandeza senhorial. Dessa forma, o elevado papel dos senhores, justificando sua posição de hegemonia social, era diretamente atrelado ao suporte indispensável que dariam à boa condução da comunidade pelo rei, o mais capaz de todos para tal missão.

E quem souber offerecer ao seu príncipe tall amoryo, será com rrazom antre muytos specialmente stremado. E rreçbendo antre seus yguaes mayor auantagem, fara singular seruiço. E algũas uezes poendo sfforço, e em outras offerecendo sy meesmo a perigo por liurar seu senhor [o rei], mereçera quall quer guallardom que lhe for outorgado. (ALMEIDA, 1981: 621)

Por esses fragmentos selecionados podemos indicar como a *Virtuosa Benfeitoria* se enquadra em uma tradição na qual as questões da teoria política se mantiveram fundadas na tensão entre classes dominantes e classes dominadas. “A complexa relação entre o Estado, classe apropriadora e produtores, talvez mais do que qualquer outra coisa, diferencia a tradição política ocidental das outras” (WOOD, 2008: 22), e essa “singularidade ocidental” é perceptível na forma que as tensões dessas relações moldaram a vida e organização políticas, nas quais sempre foi necessário, de alguma forma, mascarar em representações, discursos e práticas de natureza política, as distâncias sociais existentes entre produtores e apropriadores.

Não podemos tomar os escritos do infante D. Pedro como um decalque da realidade política do Portugal baixo-medieval, mas como um projeto revelador de como aquela sociedade era pensada e buscava ser organizada nobiliarquicamente pelo grupo

social dominante a fim de garantir sua hegemonia. Para tal, precisamos tratar um autor tal qual D. Pedro como um ser humano empenhado na solidificação de suas ideias e, por conseguinte, por seus interesses presentes; no contexto dos processos de lutas sócio-políticas que davam forma ao seu mundo e nos quais estava envolvido como agente histórico. Partindo-se de uma premissa ainda mais ampla, de que “os seres humanos entram em relações entre si e com a natureza para garantir sua própria sobrevivência social” (WOOD, 2008: 12), traça-se o panorama analítico a partir do qual deve ser compreendida a criação de uma obra de teoria política como a *Virtuosa Benfeitoria*.

Tal obra enquadrava-se, portanto, em um conjunto de instrumentos políticos de reprodução social do grupo ao qual pertencia o infante. Quando, no fim da Idade Média, as relações contraditórias entre Estado e propriedade assumiram novas complexidades, na qual a monarquia assumia novamente um papel de amplo destaque na organização social, novas ideias foram colocadas *por escrito*. “As origens e o alcance do poder monárquico, os limites constitucionais do poder estatal – as codificações portuguesas nas *Ordenações*, por exemplo –, os poderes autônomos de várias entidades corporativas, concepções de soberania” (WOOD, 2008: 24), e diversas outras questões revestiam e constituíam a sociedade que, em um lento processo, saía do parcelamento medieval e adentrava o que mais tarde viria a ser conhecida como a estrutura estatal moderna.

A representatividade da obra do infante D. Pedro serve como evidência, dentre um amplo corpo de outras fontes, de que

a soberania parcelada, com o tempo, cedeu mais uma vez à centralização estatal. A nova forma de Estado que emergia no fim da Idade Média, e que se desenvolveu na Modernidade, seria permanentemente marcada pelo conflito monarquia-nobreza subjacente. (WOOD, 2008: 24)

Longe de um processo de obliteração total dos fundamentos sociais da dominação política feudal, a estrutura estatal baixo-medieval portuguesa, “ancestral” do Estado Moderno, mantinha-se projetada sobre um conjunto de preceitos e valores nobiliárquicos, nos quais a monarquia se fortalecia, mas admitia uma “flutuação” dos vários grupos concorrentes, desde que a reprodução da relação entre dominados e dominantes se mantivesse. Aos mesmos grupos hegemônicos que almejavam o papel e os privilégios nobiliárquicos não interessava uma total modificação daquela lógica, mas

sim na manutenção renovada de sua posição ascendente. Fossem conjunturas nas quais as disputas concentravam-se em um confronto com a autoridade régia (os reinados de D. João I e de seu bisneto D. João II são exemplares nesse caso), ou naquelas em que as prerrogativas senhoriais avançavam, multiplicando e evidenciando certa permanência da natureza do poder parcelado feudal; como percebido na regência de D. Pedro e no reinado de seu sobrinho D. Afonso V.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, M. Lopes de (introdução e organização). *Obras dos Príncipes de Avis*. Porto: Lello e Irmão – Editores, 1981.

ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. São Paulo: Editora Brasiliense, 2004.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2007.

_____. *Razões Práticas: sobre a teoria da Ação*. São Paulo: Papyrus Editora, 2007.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere*. Vol 3. Rio de Janeiro: Civ. Brasileira, 2000.

Livro dos Conselhos de El-Rei D. Duarte (livro da cartuxa). Edição diplomática – Imprensa Universitária nº 27. Lisboa: Editorial Estampa, 1982.

MARQUES, A. H. de Oliveira. *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*. Lisboa: Editorial Presença, 1986.

MATTOSO, José. *História de Portugal: A Monarquia Feudal*. Vol. 2 Lisboa: Editorial Estampa, 1997.

MORENO, Humberto Baquero. *A Batalha De Alfarrobeira: Antecedentes e Significado Histórico*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1979.

_____. (coordenador). *História de Portugal Medieval: Político e Institucional*. Lisboa: Universidade Aberta, 1995.

_____. *O Infante D. Pedro, o duque de Coimbra: Itinerários e Ensaio Históricos*. Porto: Universidade Portucalense, 1997.

ALMEIDA, M. Lopes de (introdução e organização). *Obras dos Príncipes de Avis*. Porto: Lello e Irmão – Editores, 1981.

WOOD, Ellen. *Citizens to Lords: A Social History of Western Political Thought From Antiquity to the Middle Ages*. London-New York: Verso, 2008.

_____. *Democracia contra capitalismo*. São Paulo: Boitempo, 2010.